



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO
JEQUITINHONHA E MUCURI**

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
Rua da Glória, 187 Centro
Diamantina - Minas Gerais - 39100-000
(38) 3532 6017



**EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO 001/2010
PROCESSO Nº 23086.001886/2009-58
TIPO: MAIOR LANCE**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI**, através do leiloeiro oficial, realizará licitação na modalidade de **LEILÃO PÚBLICO, TIPO MAIOR LANCE POR ITEM**, desde que igual ou superior a avaliação, consoante ao disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, dadas pela Lei 8.883/94 e Decreto 99.658 de 30/10/90, alterado pelo Decreto 6.087/2007. O Leilão será realizado pelo Leiloeiro, **JOSÉ GERALDO DAS GRAÇAS**, conforme portaria de designação nº 799 de 29 de outubro de 2007.

LOCAL: UFVJM

Rua da Glória, 187 – Centro – Diamantina – MG.

DIA: 26/01/2010

HORÁRIO: 09:30 horas.

1. OBJETO DO LEILÃO

1.1 - O presente leilão tem por objeto a venda de **MADEIRA EM PÉ DE EUCALIPTOS e OUTROS TIPOS e TRONCOS PARA LENHA DE EUCALIPTOS e OUTROS TIPOS**, pertencentes ao patrimônio da **UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI**, com autorização legal para “derrubada” pela CODEMA, conforme Certificado de Autorização anexo ao processo, e com volume aproximado de 546,19 m³ de arvore em pé e troncos para lenha, com lance mínimo de **R\$ 65.542,80** (Sessenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos), conforme volume detalhado em inventário florestal Inventário Florestal anexo e preços fornecidos pelo IEF para a região do Vale do Jequitinhonha e publicado no site da Universidade Federal de Viçosa, pelo pólo de Excelência em Florestas.

1.2 – Os bens mencionados no item acima serão vendidos **POR UM ÚNICO LOTE**, no estado de conservação e condição em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelo licitante, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas e volume.

2. VISTORIA DOS BENS

2.1 - Os bens, objeto do leilão, estarão à disposição dos interessados para conhecimento e exames no período de:

DATA: 22 e 25/01/2010

HORÁRIO: 9:00 as 11:00 horas e das 14:00 as 16:00 horas

LOCAL: Diamantina – MG

2.2 – As vistorias serão agendadas pelo telefone (38) 3532 6006 – Pró Reitoria de Administração.

2.3 – As Madeiras em pé a serem leiloadas encontram-se na BR 367 km 299 – Trevo do Biribiri, no terreno da Moradia Estudantil da UFVJM.

2.4 - Os bens poderão ser visitados e examinados nos dias úteis no horário e no local acima indicado, com devido acompanhamento de representante da UFVJM, onde será permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos bens, sendo vedados quaisquer outros procedimentos como medição dos troncos.

2.5 - O respectivo Inventário Florestal faz parte integrante deste Edital, constante como anexo I.

2.6 – Poderá haver diferença entre o volume indicado no Inventário Florestal e o volume efetivamente encontrado em função de furtos recentes, no entanto, o valor estimado da contratação refere-se apenas a 90% do volume inventariado, ficando os outros 10% descontados a título de variação.

2.7 - No dia da Vistoria será emitido um atestado de visita que será exigido no dia do leilão, atestando que o licitante tomou conhecimento do estado e condições dos bens, não sendo aceitas reclamações posteriores.

2.8 - A derrubada e o transporte das árvores leiloadas serão de responsabilidade dos adquirentes, os quais providenciarão toda a documentação legal junto aos órgãos competentes cabendo a UFVJM fornecer a carta de arrematação e autorização do CODEMA para o corte. Qualquer outra documentação de órgão ambientais, administrativos, controle, legais, no âmbito da administração pública, municipal, estadual ou federal correrá por conta do adquirente, tendo o arrematante 60 dias após autorização da UFVJM para essas providências sob pena da taxa de armazenamento de 5% ao dia sobre o valor arrematado.

3. LANCES DO LEILÃO

3.1 - Os lances serão verbais, a partir do preço mínimo estabelecido neste Edital, considerando-se vencedor o proponente que houver oferecido a maior oferta.

3.2 – Só terão validade os lances feitos depois de iniciado o pregão.

3.3 – Na sucessão dos lances, a diferença de valor não poderá ser inferior a R\$ 500,00.

3.4 – Não serão recebidos lances inferiores ao mínimo estipulado no **item 1.1** deste Edital.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO LEILÃO

4.1 – Poderão participar do leilão e oferecer lances, pessoas físicas inscritas no Cadastro de Pessoa Física – CPF, menores com emancipação firmada no cartório, e pessoas jurídicas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

4.2 – Os dirigentes e servidores do Quadro Permanente de Pessoal da UFVJM não poderão participar, direta ou indiretamente, na aquisição dos bens objeto deste Leilão, conforme o disposto no art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

4.3 - No dia e hora indicados no caput do presente Edital, os interessados deverão comparecer ao local onde será realizado o leilão munidos de identidade e CPF, no caso de pessoa física, cartão do CNPJ e contrato social para pessoas jurídicas, através de seus representantes legais.

4.4 – Somente poderá participar da fase de lances a própria licitante ou seu procurador, se pessoa física, ou o representante legal da licitante, se pessoa jurídica, devidamente credenciados.

4.5 – Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se perante o Leiloeiro comprovando possuir poderes para formulação de lances e para a prática de todos os demais atos relativos a este Leilão.

4.6 – Para o credenciamento das licitantes perante o Leiloeiro é necessária a apresentação dos documentos a seguir relacionados, cujas cópias farão parte integrante do processo:

- a) CPF se Pessoa Física ou CNPJ se Pessoa Jurídica;
- b) Carteira de Identidade, tanto da licitante Pessoa Física como do representante da Pessoa Jurídica;
- c) Procuração do representante legal da Pessoa Jurídica e da licitante Pessoa Física, caso a própria não venha participar da fase de lances.
- d) Cópia da Certidão Negativo de Débitos da União se Pessoa Jurídica;
- e) Cópia do Contrato Social e alterações devidamente registradas, se Pessoa Jurídica, e cópia do ato de designação do representante legal.
- d) Registro comercial, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- e) Atestado de visita emitido pela Divisão de Licitação.

4.7 – Os documentos explicitados no subitem anterior poderão ser exibidos no original ou através de cópia integral, legível e em boa forma, autenticada em cartório ou, se for o caso, autenticada pelo Leiloeiro e equipe de apoio a partir do documento original.

4.8 - A participação no leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital. Os casos omissos serão resolvidos pelo leiloeiro.

5 DA ARREMATÇÃO E PAGAMENTO

5.1 – Os bens serão leiloados nas condições em que se encontram, para pagamento à vista, na data da arrematação, cabendo esta a quem oferecer maior lance, tomando-o por base o preço mínimo de alienação previsto no item 1.1 deste Edital.

5.2 – O pagamento deverá ser realizado em moeda corrente do País, mediante Guia de Recolhimento da União – GRU – código de recolhimento 288306, UG/Gestão 153036/15243, código de referência 16888315000157001, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após a arrematação.

5.3 – Em hipótese alguma, a UFVJM admitirá a desistência da arrematação efetuada.

5.4 – A inobservância do prazo máximo para recolhimento do valor da arrematação, implicará no direito da UFVJM cobrar judicialmente a referida

quantia do arrematante, independente da aplicação das demais sanções administrativas previstas neste Edital e na Lei 8666/93.

5.5 – Em caso de inobservância do disposto no item 5.2 poderão os bens, a juízo do Leiloeiro, voltar a serem leiloados ou serem vendidos aos demais licitantes por igual oferta do primeiro colocado, obedecendo-se a ordem de classificação.

5.6 – Os bens só serão liberados, após a comprovação do respectivo recolhimento, mediante apresentação da via original da GRU devidamente autenticada pelo Banco, e posterior homologação do leilão e divulgação do seu resultado.

5.7 – Todos os encargos tributários incidentes sobre a arrematação e os bens correrão por conta do arrematante.

5.8 - Além desses pagamentos acima referendados, os arrematantes serão responsáveis pelo pagamento das taxas para aquisição das ATPF's, em conformidade com os Órgãos Ambientais (IBAMA), (SEMA), bem como os demais impostos e obrigações cabíveis a cada espécie.

6 DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA RETIRADA DOS BENS ARREMATADOS

6.1 – A liberação para retirada dos bens será efetuada tão logo o Leilão seja homologado pela autoridade competente da UFVJM e o resultado seja divulgado oficialmente.

6.2 – O local para retirada dos bens não tem qualquer tipo de vigilância, cerca ou muro de proteção, cabendo ao arrematante, após a autorização para retirada, total responsabilidade pela conservação e segurança dos bens, eximindo-se a UFVJM de quaisquer responsabilidades pelo seu desaparecimento ou deterioração.

6.3 - Os bens arrematados serão retirados no local onde se encontram, descrito no item 2.1, até o prazo máximo de 60 (sessenta) dias da autorização para sua retirada. Findo este prazo sem a sua efetiva retirada, incorrerá o arrematante em uma multa diária a favor da UFVJM, no valor de 1,5% (um vírgula cinco por cento) ao dia sobre o valor arrematado, sendo o limite máximo de tolerância de atraso de 30 (tinta) dias, período em que a UFVJM não se responsabiliza pela guarda dos bens, uma vez que em hipótese alguma, assume a condição de depositante deste.

6.4 - Em não havendo o arrematante providenciado a retirada total dos bens arrematados em 90 (noventa) dias da data da autorização para retirada, independente do pagamento da multa diária prevista no item 6.3, a título de cláusula penal, perderá o arrematante, todo o direito sobre os respectivos bens ainda não retirados, como também ao pagamento por eles efetuado, retornando os referidos bens ao patrimônio da UFVJM, sem que caibam ao arrematante quaisquer direitos de indenizações.

6.5 - Todas as despesas com maquinário, combustível, mão de obra, impostos e encargos sociais e trabalhistas, decorrentes da retirada dos bens arrematados, serão por conta e risco exclusivo do arrematante, que deverá executar esses serviços por seus próprios meios ou de terceiros por ele contratados.

6.6 – É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar os bens arrematados antes do pagamento e retirada destes das dependências da UFVJM.

6.7 - Será de total responsabilidade da arrematante a execução, fiscalização e supervisão do corte, derrubada e retirada da madeira na propriedade da UFVJM.

6.8 - A Arrematante responderá civil e criminalmente por quaisquer danos causados ao patrimônio da UFVJM ou de terceiros, decorrentes dos serviços executados por seus prepostos ou por terceiros contratados para a tarefa de retirada dos bens.

6.9 – O serviço de extração das árvores e tocos deverá ser feito com trator de esteira, de modo que após a retirada destes, o terreno deverá ficar pronto para terraplanagem, não podendo haver ali nenhum pedaço de raiz das árvores extraídas, devendo ficar a arrematante responsável por retirar os pedaços deixados, sob pena de ensejar a contratação pela UFVJM do serviço para essa retirada às expensas da arrematante

7 – FUNDAMENTO JURÍDICO

7.1 – Este certame licitatório reger-se-á pela Lei 8.666/93 e Decreto 99.658/90, alterado pelo Decreto nº 6.087/2007.

8 – DA RESCISÃO

8.1 - Ocorrendo força maior ou caso fortuito, durante o interregno que medeia a data da realização do Leilão e a data da liberação para retirada dos bens, que impeça a entrega do lote, resolve-se a obrigação mediante a restituição do valor já pago.

9 – DAS PENALIDADES

9.1 – Não cumprido o prazo estabelecido no item 5.2, a título de cláusula penal, o arrematante perderá, em favor da UFVJM, 20% da quantia depositada, acarretando, ainda, a sua desclassificação do certame com a conseqüente perda do bem arrematado, conforme disposições dos art. 408 e seguintes do Código Civil, sem prejuízo da aplicação das demais sanções administrativas previstas no art. 81 da Lei 8666/93:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10 – DA ATA

10.1 – Encerrado o Leilão será lavrada ao final da reunião ata circunstanciada na qual figurará os bens vendidos, bem como a correspondente identificação dos licitantes e do arrematante, por ordem de classificação, e os trabalhos desenvolvidos na licitação, em especial os fatos relevantes.

10.2 – A ata será assinada ao término da reunião pelo Leiloeiro, equipe de apoio e pelas licitantes ou seus representantes.

11 – DO DIREITO DE PETIÇÃO

11.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

11.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, as falhas ou irregularidades que o viciariam, perante a administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a realização do leilão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11.3 – Observado o disposto no art. 109 da Lei 8.666/93, a licitante poderá apresentar recurso ao Leiloeiro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de julgamento das propostas/lances, anulação ou revogação deste Leilão.

11.4 – Interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes que poderão impugna-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Findo este prazo, impugnado ou não o recurso o Leiloeiro poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado ao Reitor da UFVJM.

11.5 – Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Leiloeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio.

12 – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O presente Edital não importa em obrigação de venda, desde que as ofertas sobre o lote não atinjam o valor do lance inicial (lance mínimo) estabelecido nos anexos.

12.2 Os lotes serão entregues no estado em que se encontram, não cabendo aos arrematantes quaisquer reclamações posteriores sobre o estado e qualidade dos mesmos.

12.3 A UFVJM pode, a seu critério, prorrogar o prazo de retirada de um lote, sem que tal fato dê aos demais participantes o direito de considerarem prorrogados quaisquer outros.

12.4 A UFVJM até a data prevista para a realização do evento, indicado neste Edital, a seu exclusivo critério, reserva-se no direito de adiar, revogar ou anular a licitação, sem que do seu ato assista aos licitantes o direito a qualquer indenização, ou ainda, retirar-se do leilão antes dos lances, caso seja constatada alguma irregularidade.

12.5 – A participação neste Leilão implica o conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital. Os casos omissos serão resolvidos pelo Leiloeiro.

12.6 Fica eleito o Foro da Subseção Judiciária de Sete Lagoas/ MG, para dirimir todas as questões relativas a este Leilão.

13 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

13.1 Cópia deste Edital pode ser obtido das 9:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas na Rua da Glória 187, Centro. Prédio da Reitoria – Divisão de Licitações.

13.2 A **UFVJM** não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas através de terceiros, não propiciando ao interessado qualquer direito de interpelação judicial ou extrajudicial a respeito.

13.3 Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (38) 3532 6017, Divisão de Licitações/UFVJM.

Diamantina, 08/01/2010.

José Geraldo das Graças
Leiloeiro/UFVJM

ANEXO I



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
DIAMANTINA – MINAS GERAIS

www.ufvjm.edu.br



Inventário Florestal em uma área da UFVJM localizada próximo ao trevo do Biribiri

- Resultado do processamento dos dados obtidos

Equipe técnica:

Prof. Israel Marinho Pereira - DEF\UFVJM
Prof. Marcio Leles Romarco de Oliveira - DEF\UFVJM

Diamantina/MG
Novembro/2009

1. OBJETIVO:

Este relatório tem como objetivo relatar os procedimentos adotados e gerar informações qualitativas e quantitativas advindas da execução de serviços de Inventário em uma área pertencente à Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri localizada próximo ao trevo do Biribiri, no município de Diamantina/MG. Nesta área existe a predominância de árvores com idades avançadas de *Eucalyptus* sp. O principal objetivo foi determinar o volume total em m³.

2. PROCEDIMENTOS

Locação das árvores na área

Foram inventariadas todas as árvores em pé que fosse possível à retirada de madeira. Para cada árvore foram medidos todos os diâmetros a 1,30 m do solo (*DAP*) utilizando uma fita diamétrica.

Para as alturas totais foram utilizados dois procedimentos:

- 1) Foram estimadas as alturas totais utilizando um hipsômetro do tipo HAGA, para 50% das árvores amostradas de forma a representar todas as classes diamétricas.
- 2) Para as outras árvores a altura foi estimada utilizando uma equação de regressão relacionando a altura em função do diâmetro, esta equação foi ajustada com base nas árvores em que foram medidas as alturas utilizando o hipsômetro, o modelo utilizado para ajuste foi:

$$\ln(HT) = \beta_0 + \beta_1 * \frac{1}{DAP} + \varepsilon$$

em que:

HT = altura total, em m;

ln = logaritmo neperiano;

DAP = diâmetro a 1,30 m do solo, em cm;

β_0, β_1 = parâmetros do modelo;

ε = erro aleatório.

Para estimativa do volume de cada árvore foi utilizada a equação de São Miguel do Anta desenvolvida para árvores velhas de *Eucalyptus* sp:

$$Volume = \exp(-9,351964 + 2,101158 * \ln(DAP) + 0,604202 * \ln(HT)) \quad R^2 = 98,0\%$$

3. ANÁLISE DOS DADOS DE INVENTÁRIO FLORESTAL

Para análise dos dados de inventário florestal foi utilizado o *softwares* Microsoft Office Excel.

Foram encontradas ao todo 128 árvores distribuídas em 12 espécies. O gênero *Eucalyptus* contribuiu com 105 árvores (Tabela 1)

Tabela 1 – Espécies amostradas em uma área da UFVJM localizada próximo ao trevo do Biribiri, Diamantina/MG

ESPÉCIE	Número de árvores
<i>Bowdichia virgilioides</i>	1
<i>Copaifera langsdorfii</i>	2
<i>Cupestris</i> sp	1
<i>Enterolobium contorti-siliquum</i>	10
<i>Eucalyptus camaldulensis</i>	43
<i>Eucalyptus cloeziana</i>	2
<i>Eucalyptus grandis</i>	2
<i>Eucalyptus</i> sp.	58
<i>Handroanthus serratifolia</i>	4
<i>Persea americana</i>	2
<i>Pinus elliotii</i>	2
<i>Sapindus saponaria</i>	1
Total geral	128

A Figura 1 apresenta a distribuição diamétrica encontrada na área, para fazer esta distribuição diamétrica foi considerada a amplitude diamétrica de 5 cm.

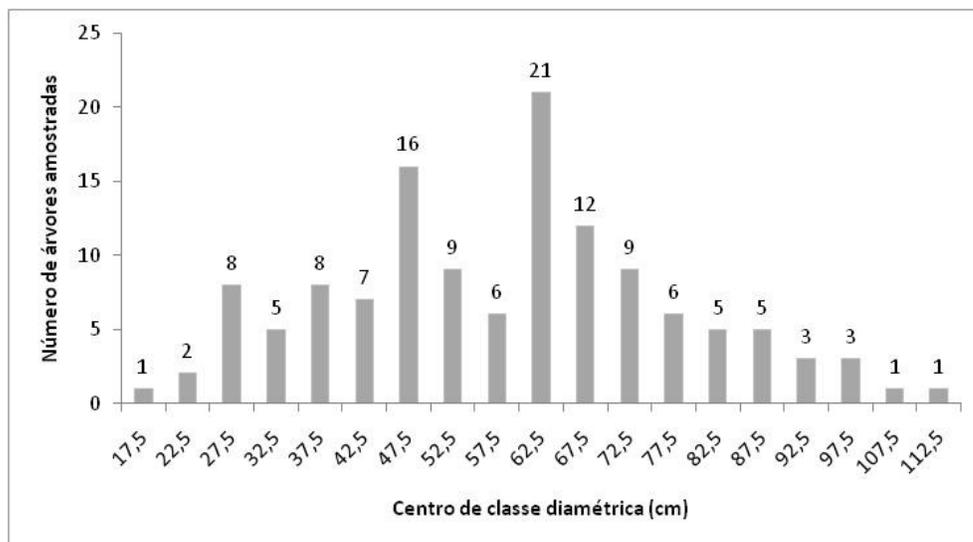


Figura 1 – Distribuição diamétrica das árvores amostradas em uma área da UFVJM localizada próximo ao trevo do Biribiri, Diamantina/MG.

As alturas de 61 árvores representando todas as classes diamétricas foram determinadas com o auxílio de um hipsômetro. Já para as outras árvores ajustou-se o modelo supracitado apresentando o seguinte ajuste:

$$\ln(HT) = 4,251024 - 48,424890 * \frac{1}{DAP} \quad R^2 = 71,55\%$$

O volume total estimado foi de 546,19 m³, sendo que destes 516,66 m³ (94,59%) pertence a espécies do gênero *Eucalyptus* (Tabela 2). As outras espécies juntas apresentaram um volume de 29,53 m³.

A maior concentração de volume aconteceu no diâmetro variando de 60,0 a 65,0 cm pelo fato de ter um maior número de árvores (Tabela 3 e Tabela 4).

Tabela 3 – Resumo das estatísticas das variáveis mensuradas das espécies amostradas em uma área da UFVJM localizada próximo ao trevo do Biribiri, Diamantina/MG.

ESPÉCIE	DAP min (cm)	DAP médio (cm)	DAP max (cm)	Alt min (m)	Alt media (m)	Alt max (m)	Volume (m³)
<i>Bowdichia virgilioides</i>	21,30	21,30	21,30	11,00	11,00	11,00	0,2285
<i>Copaifera langsdorfii</i>	31,30	39,00	46,70	15,05	19,87	24,69	2,5579
<i>Cupestris</i> sp	28,80	28,80	28,80	13,21	13,21	13,21	0,4809
<i>Enterolobium contortisiliquum</i>	25,80	36,02	45,20	9,00	16,90	29,00	9,7333
<i>Eucalyptus camaldulensis</i>	24,25	62,94	97,30	6,00	28,82	41,68	201,2471
<i>Eucalyptus cloeziana</i>	72,50	89,25	106,00	45,00	47,50	50,00	23,6334
<i>Eucalyptus grandis</i>	39,60	63,95	88,30	22,00	30,84	39,68	11,1207
<i>Eucalyptus</i> sp.	38,40	62,95	112,00	19,86	33,27	49,00	280,6620
<i>Handroanthus serratifolia</i>	38,10	42,78	51,00	19,67	22,37	26,88	6,2709
<i>Persea americana</i>	18,00	25,55	33,10	4,96	10,64	16,33	0,8315
<i>Pinus elliottii</i>	29,30	56,40	83,50	13,58	26,03	38,48	9,0986
<i>Sapindus saponaria</i>	25,40	25,40	25,40	10,61	10,61	10,61	0,3237
Total	18,00	58,69	112,00	4,96	29,16	50,00	546,1884

Tabela 4 – Número de árvores estimadas por classe diamétrica, em cm, das espécies amostradas em uma área da UFVJM localizada próximo ao trevo do Biribiri, Diamantina/MG.

ESPÉCIE	17,5	22,5	27,5	32,5	37,5	42,5	47,5	52,5	57,5	62,5	67,5	72,5	77,5	82,5	87,5	92,5	97,5	107,5	112,5	Total
<i>Bowdichia virgilioides</i>		1																		1
<i>Copaifera langsdorfii</i>				1			1													2
<i>Cupestris</i> sp			1																	1
<i>Enterolobium contorti-siliquum</i>			3	2		4	1													10
<i>Eucalyptus camaldulensis</i>		1	2	1	2		4	5	2	7	5	2	4	3	2	1	2			43
<i>Eucalyptus cloeziana</i>												1							1	2
<i>Eucalyptus grandis</i>					1										1					2
<i>Eucalyptus</i> sp.					3	2	10	3	4	14	7	6	2	1	2	2	1		1	58
<i>Handroanthus serratifolia</i>					2	1		1												4
<i>Persea americana</i>	1			1																2
<i>Pinus elliottii</i>			1											1						2
<i>Sapindus saponaria</i>			1																	1
Total geral	1	2	8	5	8	7	16	9	6	21	12	9	6	5	5	3	3	1	1	128

Tabela 5 – Volume em m³ das árvores estimadas por classe diamétrica, em cm, das espécies amostradas em uma área da UFVJM localizada próximo ao trevo do Biribiri, Diamantina/MG.

ESPÉCIE	17,5	22,5	27,5	32,5	37,5	42,5	47,5	52,5	57,5	62,5	67,5	72,5	77,5	82,5	87,5	92,5	97,5	107,5	112,5	Total
<i>Bowdichia virgilioides</i>		0,23																		0,23
<i>Copaifera langsdorfii</i>				0,62			1,94													2,56
<i>Cupestris</i> sp			0,48																	0,48
<i>Enterolobium contortisiliquum</i>			1,31	1,27		5,70	1,44													9,73
<i>Eucalyptus camaldulensis</i>	0,21	1,11	0,65	1,83			7,41	12,49	7,33	29,26	24,36	11,44	28,86	24,59	19,50	11,30	20,90			201,25
<i>Eucalyptus cloeziana</i>												7,02							16,62	23,63
<i>Eucalyptus grandis</i>					1,28										9,84					11,12
<i>Eucalyptus</i> sp.				3,76	4,03	20,73	9,09	13,93	58,52	35,99	37,79	14,70	9,84	18,09	22,97	13,86			17,36	280,66
<i>Handroanthus serratifolia</i>				2,35	1,47		2,45													6,27
<i>Persea americana</i>	0,10			0,73																0,83
<i>Pinus elliottii</i>			0,51											8,59						9,10
<i>Sapindus saponaria</i>			0,32																	0,32
Total geral	0,10	0,44	3,73	3,27	9,22	11,20	31,53	24,03	21,26	87,78	60,35	56,24	43,57	43,02	47,43	34,27	34,77	16,62	17,36	546,19